



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Organizadora e Julgadora do XI Júri Simulado

REGULAMENTO DO XI CONCURSO DE JÚRI SIMULADO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO AMAZONAS “PROMOTOR DE JUSTIÇA DOUTOR JOÃO VALENTE DE AZEVEDO”, A REALIZAR-SE NO PERÍODO DE 25 A 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

I – DOS OBJETIVOS:

1. Estreitar a relação entre teoria e prática, possibilitando ao profissional em formação o contato com casos ocorridos na vida real;
2. Desenvolver o espírito de debate e contradição, indispensável ao futuro profissional da área jurídica;
3. Partilhar com as Instituições de Ensino Superior, formadoras dos profissionais com atuação na área jurídica, a responsabilidade de possibilitar ao estudante o acesso ao pensamento especulativo e crítico em torno dos problemas que a sociedade enfrenta;
4. Proporcionar ao estudante a participação em situações simuladas de vivência e trabalho, com o desenvolvimento de sua percepção sobre o mercado de trabalho futuro;
5. Fazer a articulação entre ensino e pesquisa com o estudo da ética profissional aplicada no campo prático.

II – DO CONTEÚDO:

1. O júri simulado terá como objeto para debate processos penais de crimes contra a vida, com sentença transitada em julgado;
2. Caberá à Comissão Organizadora coligir processos em número suficiente junto às Promotorias e Varas respectivas;
3. Os nomes dos envolvidos nos processos (réus, vítimas, testemunhas, advogados, promotores e juízes) serão preservados por meio do uso de pseudônimos.

III – DAS CONDIÇÕES:

1. Poderão participar deste Concurso, estudantes matriculados regularmente em curso de graduação em Direito, em estabelecimentos públicos ou privados, desde que estejam cursando ou tenham cursado, na data da inscrição, as disciplinas Direito Penal II (Crimes contra a Vida), Direito Processual Penal I ou equivalentes e que não tenham participado de certames anteriores.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Organizadora e Julgadora do XI Júri Simulado

IV – DAS INSCRIÇÕES:

1. As inscrições serão feitas no período de 09 de setembro a 17 de outubro de 2013.
2. Cada Universidade ou Faculdade poderá inscrever apenas uma equipe, a qual será formada por no máximo 06 (seis) estudantes, sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes, devidamente demonstrada a matrícula de cada um dos inscritos junto à respectiva instituição de ensino, bem como 01 (um) representante que deverá estar presente em todas as sessões;
3. A demonstração de que trata o item anterior será feita por meio de Carta-Ofício da Coordenação ou Diretoria da Universidade ou Faculdade, na qual conste a declaração de que os componentes da equipe fazem parte do corpo discente e que estão em condições de participar do Concurso;
4. Serão indeferidas as inscrições apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Regulamento.

V – DA COMISSÃO ORGANIZADORA:

1. A Comissão Organizadora será composta por 04 (quatro) membros do Ministério Público, mediante indicação do CEAF, sob a Presidência da Chefia do Centro de Estudos;
2. Cabe à Comissão Organizadora proporcionar condições para o desenvolvimento dos atos simulados, além de organizar o cronograma das atividades em todos os seus aspectos;
3. A nomeação desta Comissão Organizadora é ato exclusivo do Procurador-Geral de Justiça.

VI – DA COMISSÃO JULGADORA:

1. A Comissão Julgadora, encarregada de examinar e julgar os trabalhos, será composta por 05 (cinco) membros do Ministério Público, indicados em lista pela Chefia do CEAF e nomeados por ato do Procurador-Geral de Justiça;
2. Não poderá integrar a Comissão Julgadora:
 - a) aquele que possua, entre os concorrentes, cônjuge ou parentes consanguíneos e afins até o 3.º grau;
 - b) professores ou técnicos das Instituições de Ensino participantes;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Organizadora e Julgadora do XI Júri Simulado

3. Quando a equipe for composta por estudante funcionário do Ministério Público ou estagiário, que exerça ou tenha exercido atribuições junto a Membro da Comissão Julgadora, este fica impedido de participar do julgamento daquele júri;

4. As proibições estabelecidas no item 2 deste Capítulo aplicam-se aos membros do Conselho de Sentença.

VII – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL:

1. Para atribuição de notas, os membros da Comissão Julgadora levarão em conta:

- I – Correção Gramatical;
- II – Raciocínio Jurídico;
- III – Fundamento e consistência da argumentação desenvolvida;
- IV – Capacidade de interpretação e exposição;
- V – Desenvoltura, entendendo-se esta como sendo o grau de facilidade e também de iniciativa do acadêmico para encaminhar a argumentação;
- VI – Obediência aos critérios éticos de regência da acusação e da defesa.

2. A nota atribuída a cada trabalho e/ou atividade desenvolvida poderá variar de 05 (cinco) a 10 (dez), admitindo-se fracionamento a cada cinco décimos;

3. A nota final será composta pelo somatório das notas atribuídas pelos examinadores, descartadas a maior e a menor delas e, em caso de repetição, uma delas será desprezada;

4. Para efeito de premiação será considerada a nota da melhor apresentação individual do candidato, cujo resultado permanecerá em envelope lacrado;

5. As notas individuais serão divulgadas no final do certame;

6. O resultado final será divulgado pelo Procurador-Geral de Justiça e publicado em jornal de grande circulação e no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

VIII – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE EQUIPE:

1. Em processo com mais de um réu, e havendo acusação recíproca entre eles, um só será julgado, escolhido pela comissão;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Organizadora e Julgadora do XI Júri Simulado

2. O Ministério Público fica adstrito à sentença de pronúncia;
3. Não poderá haver inovação na tréplica;
4. Considerar-se-á vitoriosa a equipe que, conforme decisão majoritária dos membros do Conselho de Sentença, alcançar maior pontuação resultante do acolhimento de tese(s) sustentada(s) em plenário, observada a seguinte tabela:
 - a) materialidade do delito: 0,0 ponto;
 - b) inexistência de materialidade do delito: 1,5 pontos;
 - c) autoria ou participação: 0,0 ponto;
 - d) negativa de autoria ou de participação: 1,5 pontos;
 - e) absolvição: 1,5 pontos;
 - f) condenação: 1,5 pontos;
 - g) causa de diminuição de pena alegada pela defesa: 1,0 ponto;
 - h) circunstância qualificadora ou causa de aumento de pena reconhecida na pronúncia ou em decisões posteriores que julgaram admissível a acusação: 1,0 ponto;
 - i) desclassificação da infração para outra da competência do juiz singular: 1,0 ponto;
 - j) não acolhimento de circunstância qualificadora ou da causa de aumento de pena reconhecida na pronúncia ou em decisões posteriores que julgaram admissível a acusação: 1,0 ponto.
 - 4.1. Na hipótese de infração com mais de uma circunstância qualificadora, a defesa só pontuará se todas as circunstâncias qualificadoras não forem acolhidas.
 - 4.2. As teses incontroversas, ou conciliáveis entre si, não pontuarão.
 - 4.3. Na hipótese do Conselho de Sentença responder em sentido favorável às alíneas “b”, “d”, “e” e “j”, independente de requerimento da defesa quanto a tais matérias, ser-lhe-á concedida a pontuação correspondente, ressalvadas, porém, quanto à alínea “j”, as disposições dos subitens 4.1 e 4.2.
 - 4.4. Na hipótese da alínea “i”, a defesa somente pontuará se a desclassificação beneficiar a situação do acusado, sendo que, em caso de agravá-la, a acusação pontuará.
5. Em caso de empate na pontuação alcançada na forma do item acima, será considerada vencedora a equipe com melhor desempenho obtido através da soma das notas individuais atribuídas aos candidatos naquele julgamento, segundo avaliação da comissão julgadora.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Organizadora e Julgadora do XI Júri Simulado

6. O comportamento do candidato em desacordo à disposição do subitem VI, do item VII, poderá, em segunda advertência, implicar na substituição do candidato, e não havendo substituto, na desclassificação da equipe;

IX – DA PREMIAÇÃO:

1. Os prêmios individuais serão conferidos aos 03 alunos(as) que obtiverem melhor desempenho, segundo a avaliação técnica realizada pela Comissão Julgadora da seguinte forma:

1.1 O primeiro colocado receberá o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e a medalha

1.2 O segundo colocado receberá o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e a medalha

1.3 O terceiro colocado receberá o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) e a medalha

2. As equipes classificadas nas três primeiras colocações receberão os seguintes prêmios:

2.1 A primeira colocada receberá o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e os participantes a medalha

2.2 A segunda colocada receberá o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e os participantes a medalha

2.3 A terceira colocada receberá R\$ 700,00 (setecentos reais) e os participantes a medalha

3. As Faculdades que obtiverem as 1ª, 2ª e 3ª colocações receberão um troféu.

4. A premiação em dinheiro do XI Júri Simulado será efetuada sob coordenação do Departamento de Orçamento e Finanças da Procuradoria Geral de Justiça, mediante emissão de nota de empenho, da liquidação e do pagamento através de cheque nominal em favor dos vencedores na categoria individual, e em favor dos representantes previamente indicados na categoria “por equipe”, após apresentação de relatório do evento pela comissão organizadora, o qual deverá ser sujeito ao ordenador de despesas para fins de autorização e publicação através de portaria.

4.1 Os vencedores na categoria “individual” e os representantes indicados das equipes vencedoras na categoria “por equipe”



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Organizadora e Julgadora do XI Júri Simulado

deverão apresentar à Comissão Organizadora cópias da carteira de identidade, CPF e comprovante de residência, para fins de cadastro na tabela de credores do Estado por parte do Departamento de Orçamento e Finanças desta PGJ, a fim de serem emitidos os empenhos individualizados das premiações.

4.2 A entrega dos cheques nominais aos vencedores será feita pelo DOF mediante recibo devidamente assinado e datado para fins de guarda e posterior conferência.

4.3 O prazo para reclamação da premiação será de 30 (trinta) dias contados da publicação da portaria da premiação do evento.

4.4 Ao final do evento, serão entregues aos vencedores, os cheques simbólicos e os troféus com fins de divulgação institucional.

X – DAS SITUAÇÕES SIMULADAS:

1. A ordem de participação das equipes será decidida através de sorteio, com a presença do representante de cada equipe;

2. A cada equipe será fornecida, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, uma cópia dos processos, excluindo-se as peças a partir do relatório na sessão de julgamento;

3. A sessão de julgamento será presidida por um Juiz de Direito convidado pelo Presidente da Comissão Organizadora, e terá início com os debates orais da acusação e defesa;

4. A cada equipe será dado o tempo de 01 (uma) hora, para sustentação oral das teses de acusação e de defesa, nessa ordem, devendo haver manifestação de todos os integrantes da equipe, por no mínimo 10 (dez) minutos, cada um;

5. Para replicar e treplicar, cada equipe poderá dispor do prazo de 30 (trinta) minutos, cabendo a esta definir qual(s) tribuno(s) se manifestará(ao);

6. Na apresentação dos trabalhos, os integrantes das equipes deverão trajar vestes talares, as quais serão providenciadas pelo Ministério Público.

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inscrição no presente Concurso implica a aceitação das normas contidas neste Regulamento;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Organizadora e Julgadora do XI Júri Simulado

2. As equipes deverão se apresentar com todos os seus integrantes inscritos, sob pena de desclassificação, salvo motivo de força maior avaliado pela comissão, caso em que será permitida a substituição do membro titular por suplente;

3. Aos estudantes inscritos no Concurso será concedido o total de 32 (trinta e duas) horas-aula, por meio de Certificado fornecido pela Procuradoria Geral de Justiça;

4. Iniciados os trabalhos, fica proibido qualquer tipo de comunicação dos participantes com terceiros, não sendo permitido o porte e uso de nenhuma espécie de equipamento eletrônico, para fins de comunicação;

5. O uso de equipamento para projeção de imagem será permitido para auxiliar a apresentação dos trabalhos em plenário e será disponibilizado pela Comissão Organizadora, desde que solicitado com antecedência mínima de três dias;

6. Cada equipe nomeará um representante junto às Comissões Organizadora e Julgadora, que deverá estar presente em todas as sessões.

7. É vedado auxílio de orientadores às equipes a partir do início dos trabalhos em plenário;

8. Não será permitida a exibição de qualquer arma em plenário;

9. Os casos omissos serão resolvidos, por maioria de votos, pela Comissão Julgadora, não cabendo, em nenhuma hipótese, recurso de suas decisões.

Manaus, 19 de agosto de 2013.

FRANCISCO DAS CHAGAS SANTIAGO DA CRUZ
Procurador-Geral de Justiça